



2526

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAS "B"
NOS CAMPEONATOS DISTRITAIS DE SENIORES DE FUTEBOL

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EQUIPAS “B” NOS CAMPEONATOS DISTRITAIS DE SENIORES DE FUTEBOL

Artigo 1.º - NORMA HABILITANTE

1 – O presente regulamento foi aprovado em reunião de Direção da Associação de Futebol de Portalegre de 05/08/2025, ao abrigo do disposto nos seguintes diplomas legais e Estatutos:

- a) Artigos 10.º, 13.º g) e i), 26.º n.º1 b), 30.º n.º1 e n.º2 e 41.º n.º2 a) e c) do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º248-B/2008 de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º93/2014, de 23 de junho.
- b) Artigo 94.º n.º2 dos Estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, no qual a FPF reconhece às Associações distritais ou regionais competência para organizar campeonatos distritais ou regionais, em todas as variantes, atuais ou que venham a ser criadas, masculinas e femininas de futebol, futebol de nove, futebol de sete, futsal e futebol de praia, desde que não interfiram com as competições organizadas pela FPF.
- c) Artigo 29.º b) dos Estatutos da Associação de Futebol de Portalegre.

Artigo 2.º - OBJETO

1 – O presente regulamento rege a participação das Equipas “B” nos campeonatos distritais de seniores de futebol, sendo, no que o mesmo for omissivo, será aplicado subsidiariamente o Regulamento de Clubes Satélites e Equipas “B” da FPF.

Artigo 3.º - DEFINIÇÕES

1 – No âmbito deste Regulamento entende-se por:

“Clube” – os clubes e as sociedades desportivas (SAD’s e SDUQ’s) no seio das quais sejam criadas equipas “B” no escalão de seniores.

“Equipa B” – equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, com subordinação competitiva em relação à equipa principal, competindo necessariamente em divisão inferior.

2- É equiparada a equipa “B” a equipa inscrita por sociedade desportiva, ao abrigo de protocolo com o respetivo clube, ainda que inscrita por este.

Artigo 4.º - PARTICIPAÇÃO

1- A primeira inscrição de uma equipa “B” ocorrerá sempre na divisão distrital mais baixa.

2- No caso da equipa principal de um clube descer à divisão onde se encontre a equipa “B”, esta desce à divisão inferior, mesmo que se tenha sagrado vencedora da competição, onde, nessa época, competiu.

3- As equipas “B” descerão de divisão quando a sua classificação assim o determine.

4- Não existem limitações de acesso das equipas “B” para além das acima citadas e das que decorrem da impossibilidade da coexistência na competição ou competições em que participa a equipa “A”.

Artigo 5.º - IMPEDIMENTOS

1- A inscrição de uma equipa “B” implica a renúncia ao estabelecimento de acordos de patrocínio com clubes ou sociedades desportivas já existentes (satélites) que participem no mesmo escalão competitivo durante todo o período de existência da equipa “B”

2- Na eventualidade de tais acordos serem existentes à data da formalização da inscrição de uma equipa “B”, o clube deverá apresentar acordo de revogação efetuado com o clube patrocinado até então.

3- Aplicam-se as definições de “acordo de patrocínio”, “clube patrocinador” e “clube patrocinado” ou “clube satélite”, “equipa principal” e “equipa B” constantes no artigo 4º do Regulamento de Clubes Satélites e Equipas “B” da FPF.

4- Às equipas "B" é vedada a participação nas competições a que a equipa principal do mesmo clube possa ter acesso.

Artigo 6.º -FICHA TÉCNICA

1- Dentro dos limites fixados, todos os jogadores inscritos pelo clube podem ser utilizados na equipa "B".

2- Os clubes podem inscrever na ficha técnica dos jogos da equipa "B":

- a) Jogadores aptos a competir na categoria sénior, com idades compreendidas entre os dezasseis (16) e os vinte e três (23) anos (idades respeitantes a cada época desportiva, de acordo com o constante no Comunicado Oficial n.º 1 da FPF)
- b) Até ao número máximo de três (3) jogadores sem limite etário.
- c) Deve obrigatoriamente constar na ficha técnica de cada jogo da equipa "B" um mínimo de dez (10) jogadores formados localmente.

3- Para efeitos do número anterior, considera-se jogador formado localmente aquele que, entre os onze (11) anos, ou no início da época desportiva e que atinga essa idade, e os dezanove (19) anos, ou no termo da época desportiva em que atinga essa idade, independentemente da sua nacionalidade e idade, esteve registado por clubes na FPF, de forma continuada ou interpolada, por três (3) épocas desportivas completas ou por vinte e quatro (24) meses.

Artigo 7.º -LIMITAÇÕES

1- Qualquer jogador poderá ser utilizado na equipa "B" decorridas que sejam quinze (15) horas após o jogo da equipa "A", contadas entre o final do primeiro jogo e o início do segundo.

2- O disposto no número anterior entende-se, nos mesmos termos, aos jogadores que tenham participado em competições de juniores "A" ou juniores "B".

3- Considera-se como participação no jogo a utilização de qualquer jogador de início ou na condição de suplente utilizado, independentemente dos minutos que tiver em campo.

4- A mera inscrição na ficha de jogo de um jogador que não tenha efetivamente participado no mesmo, não saindo do banco de suplentes, não impede a sua utilização em jogo de outra equipa do clube, mesmo no caso de não ter decorrido um intervalo de quinze (15) horas referido no n.º1 deste artigo.

5- O jogador que participe em cinco (5) jogos da equipa principal, independentemente dos minutos que esteja em campo em cada jogo, não pode voltar a ser utilizado na equipa "B".

6- Nas últimas três (3) jornadas de qualquer prova em que participe a equipa "B" não é possível a utilização de jogadores da equipa principal que ao longo da época não tenham participado em, pelo menos, três (3) jogos da equipa "B" naquela prova.

Artigo 8.º -ENTRADA EM VIGOR

1- Este regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua aprovação.

Artigo 9.º -INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1- As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol de Portalegre.